



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre as adequações do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022 para os servidores do Executivo Municipal de Dores do Turvo”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, do Governo Federal que tratou sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022;

Considerando os termos do artigo 4º da Lei Municipal 1.021 de 19 de fevereiro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a anualmente atualizar os valores dos vencimentos dos servidores do Executivo, que recebem, a título de vencimento básico, o montante inferior àquele fixado nacionalmente para o salário mínimo, através de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o piso salarial mínimo para os servidores da Prefeitura de Dores do Turvo, terá por base o salário mínimo federal com valor de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01º de janeiro de 2022.

Dores do Turvo, 07 de janeiro de 2021.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dolores do Turvo
Estado de Minas Gerais